



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

**EDITAL N° 02/2020 – PPGE**

Abertura de processo seletivo para **Bolsa de Pós-doutorado/PNPD/CAPES** do Programa de Pós-Graduação em Educação, Área de Concentração em Educação.

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Educação da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – UFSM – no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando

- A Portaria nº 086/2013/CAPES, de 3 de julho de 2013, que instituiu o Programa Nacional de Pós-doutorado – PNPD;
- A Resolução nº 002, de 24 de janeiro de 2005, que instituiu o Programa de Pós-doutorado na Universidade Federal de Santa Maria;
- A Homologação da Comissão Colegiada do Programa, realizada em 22 de junho de 2020, Ata nº. 167/2020 – PPGE; **torna público**:

**1. O período:**

Estarão abertas no período de **29 de junho a 09 de julho de 2020** as inscrições para a seleção de candidato a uma (01) cota de bolsa de estudos do Programa Nacional de Pós-doutorado – PNPD/CAPES, em nível de estágio pós-doutoral, para o Programa de Pós-graduação em Educação, área de concentração: Educação.

**2. As áreas de estágio pós-doutoral**

O presente Edital refere-se às seguintes áreas de atuação, correspondentes às Linhas de Pesquisa do Programa:

**Linha de Pesquisa 1 – Docência, Saberes e Desenvolvimento Profissional**

Desenvolve investigações sobre a formação inicial e continuada nos seus diferentes níveis e espaços educativos, tendo como referência as relações sócio-políticas e culturais na constituição da docência. Ao considerar o processo identitário do professor, investiga as trajetórias de formação, a produção dos saberes e a aprendizagem docente, na perspectiva do desenvolvimento profissional.

**Linha de Pesquisa 2 - Políticas Públicas educacionais, Práticas educativas e suas interfaces**

Desenvolve investigações que buscam compreender a organização das propostas educacionais através das políticas públicas, do espaço pedagógico da organização escolar, priorizando como focos de pesquisa elementos como as políticas públicas, o ensino, a aprendizagem, o currículo, e suas relações. Os estudos das temáticas

selecionadas tanto trabalham com a compreensão aprofundada de cada um desses elementos em articulação com os demais quanto com as próprias relações entre eles.

#### **Linha de Pesquisa 3 - Educação Especial, inclusão e diferença**

Desenvolve investigações sobre a diferença e a inclusão na perspectiva da democratização das instituições. Explora temas que envolvem a eliminação de barreiras que impedem trajetórias de aprendizagem e desenvolvimento dos sujeitos, buscando perspectivas de entendimento das condições da deficiência, das altas habilidades, da superdotação e da surdez. Investiga as políticas públicas internacionais e nacionais, na área da Educação Especial e os desdobramentos destas na formação de profissionais e nas práticas educativas.

#### **Linha de Pesquisa 4 - Educação e Artes**

Desenvolve investigações sobre o campo da educação em artes tendo como foco de análise as Artes Visuais e a Educação Musical na história da educação, na formação e nas práticas educativas de professores e de educadores. Busca perspectivas de compreensão da relação educação e artes em dimensões formais e não formais do ensino e da aprendizagem, considerando o movimento das sociedades em sua constituição histórico-cultural.

### **3. Valor e duração da Bolsa**

Serão concedidas doze (12) cotas de bolsa, no valor de R\$ 4.100,00 mensais, concedida pelo prazo de doze (12) meses, a partir de 1º de agosto de 2020. Nos casos permitidos de renovação, a prorrogação máxima será de 6 (seis) meses, com anuência da Comissão Colegiada do PPGE.

### **4. Inscrição:**

A inscrição será feita exclusivamente, via e-mail, no endereço: <[comissaodebolsasappge@uol.com.br](mailto:comissaodebolsasappge@uol.com.br)>, a partir do dia **29 de junho de 2020** até às **23h59min** do dia **09 de julho de 2019**, observando o fuso horário de Brasília/DF.

O PPGE não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via e-mail por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato deverá enviar obrigatoriamente a cópia dos seguintes documentos: Cédula de Identidade Civil ou Militar, CPF (se não constar na Identidade), Certidão de Nascimento ou Casamento (legível), Comprovante de endereço atualizado. Pode ser: conta de água ou luz ou telefone emitido (a) nos dois últimos meses. Nos casos em que o comprovante de endereço não estiver no nome do (a) candidato (a), deverá ser apresentada uma declaração, assinada em via original, pelo (a) responsável do imóvel, atestando que o (a) candidato (a) reside no endereço indicado. A declaração somente será válida se acompanhada de cópia do Documento de Identificação.

**São documentos necessários para efetuar a inscrição:**

- I. Enviar a documentação exigida na inscrição via e-mail, no endereço: <comissaodebolsasppge@ufsm.br>. Após a efetivação e envio da inscrição *online* o candidato receberá o e-mail de confirmação da sua inscrição.
- II. Anexar à inscrição:
  - a) O Projeto de Pesquisa (no máximo 15 páginas), contendo: plano de atividades e cronograma de execução, adequado à área de Concentração e à Linha de Pesquisa do PPGE escolhida.
  - b) Carta de Aceite assinada pelo possível orientador, será aceito assinatura no formato digital.
  - c) Currículo *Lattes* no formato *PDF* da Plataforma do CNPq, para pesquisadores brasileiros ou no formato indicado no Anexo III da Portaria nº 086, de 3 de julho de 2013 da CAPES, para pesquisadores estrangeiros;
  - d) Diploma de Doutorado ou Declaração de Conclusão do Curso e Ata de Defesa da Tese em cursos reconhecidos. Nos casos de Diplomas obtidos no exterior, além dos documentos acima citados, exige-se a cópia da tese e do histórico escolar;
  - e) Candidato estrangeiro residente no exterior deve anexar comprovante de residência;
  - f) Candidato docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício deve anexar comprovante do afastamento pela sua instituição, no período de vigência da bolsa.

**Observação:** Todos os documentos deverão ser anexados à inscrição no formato *PDF* em um único e-mail.

O candidato devidamente inscrito deverá a partir do dia **10 de julho de 2020**, acessar o sítio <https://ufsm.br/ppge/> para consultar sobre a **homologação** da sua inscrição.

**5. Requisitos:**

a) São requisitos para inscrição do candidato e posterior exercício da bolsa, conforme Capítulo III da Portaria nº 086 da CAPES:

I – Possuir o título de Doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-graduação;

II – Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patente e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo III da Portaria nº 086 de 3 de julho de 2013.

III – Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV- O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa;

§ 1º o candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso V, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

V - Bolsistas já contemplados não podem participar do processo de seleção.

**b) Exige-se do bolsista:**

- I. Elaborar Relatório de atividades anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-graduação;
- II. Encaminhar Relatório final até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- III. Encaminhar artigo científico em periódico com no mínimo Qualis **B1** na Área Educação ou capítulo de livro/livro em editora com Comitê Editorial;
- IV. Dedicar-se às atividades do projeto, desenvolvidas prioritariamente no local do estágio pós-doutoral;
- V. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.
- VI. Cumprir rigorosamente o Art. 9º, capítulo V, da Portaria nº 086/CAPES, que determina que é vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no Art. 5º ou expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES.

**c) São requisitos do supervisor:**

- Ser docente permanente do PPGE;
- Ter concluído a orientação de no mínimo uma Tese de Doutorado, além de possuir produções qualificadas nos últimos quatro anos.

**6. Sistema de seleção**

A avaliação dos candidatos com inscrição homologada será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGE.

A seleção se organiza em duas etapas, sendo a primeira eliminatória e a segunda, classificatória.

**6.1 Primeira Etapa (eliminatória):**

- a) análise do Currículo *Lattes* do candidato, se brasileiro, conforme pontuação estabelecida no documento da área de Educação CAPES 2016;
- b) análise do formulário correspondente ao Anexo III do Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado, se estrangeiro;
- c) análise do Projeto de Pesquisa adequado à Linha de Pesquisa do PPGE sinalizada pelo candidato.

**6.2 Segunda Etapa (classificatória):**

- a) Defesa pública (via videoconferência na plataforma Google Meet) do Projeto de Pesquisa pelo candidato à bolsa, com vistas à sua avaliação pela comissão julgadora.

**Observação:** Os candidatos aprovados na primeira etapa serão convocados para a entrevista em edital, a ser publicado até o dia 13 de julho de 2020. As defesas serão realizadas no período de 15 a 17 de julho de 2020.

A **divulgação do resultado final** da seleção será até o dia **22 de julho de 2020**, pelo site do PPGE: [www.ufsm.br/ppge/](http://www.ufsm.br/ppge/).

**7. Outras informações:**

Os candidatos deverão acessar, no sítio da CAPES, a Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013, disponível no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnlpd-capes>, para obter informações sobre:

- I. Objetivos do Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPD/CAPES;
- II. Requisitos e atribuições das instituições e dos programas de pós-graduação;
- III. Requisitos e atribuições dos candidatos e bolsistas;
- IV. Atribuições da CAPES;
- V. Normas gerais e operacionais da concessão de bolsas, dentre outros.

**8. Casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Colegiada do PPGE.**

**9. Outras informações** poderão ser obtidas pelo e-mail:  
<[comissaodebolsasppge@ufsm.br](mailto:comissaodebolsasppge@ufsm.br)>.

Santa Maria, RS, Brasil, 29 de junho de 2020.



Profª. Drª. Rosane Carneiro Sarturi

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE/UFSC